

**Ata da Reunião do Júri para Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior  
2020/2021 – Candidaturas Iniciais de Grau de Licenciatura**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, pelas catorze horas e trinta minutos horas, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para atribuição das Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior no ano letivo 2020/2021, constituído pela Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Ação Social, Ana Pifaro, pela representante da Assembleia Municipal, Ana Cristina Neves Pinto de Oliveira, pela Chefe da Divisão de Ação Social, Ana Rita Rodrigues, pelo Técnico Superior, Nuno Casteleiro e pela Técnica Superior, Ester Patricia Pimentel Silva.-----

Durante o período de afixação da Lista Provisória, foram recebidas quatro exposições (Anexo I) em relação à atribuição das Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior no Ano Letivo 2020/2021 – Candidaturas Iniciais de Grau de Licenciatura. Duas das exposições, tratam-se de desistências/anulações de matrículas na Universidade das candidatas: Cátia Isabel Coelho Figueiredo e Sofia Coelho da Silva. As outras duas exposições, em relação à atribuição das Bolsas de Estudo referentes aos candidatos: Artur Baran e Rúben Emanuel Rego dos Santos. Após análises destas duas últimas exposições, o júri foi do seguinte entendimento:-----

O candidato **Artur Baran** fez uma exposição a solicitar que o júri reavaliasse a sua candidatura, uma vez que a mesma não foi considerada, tendo em conta o Artigo 8.º, alínea b) do Regulamento n.º 49/2012, com as alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira, onde se estipula que serão consideradas apenas as candidaturas de alunos que tenham *“residência no Concelho de Albufeira há pelo menos três anos e que estejam recenseados no Concelho, quando maiores de idade, excetuando o caso de Vitimas de Violência Doméstica”*. O candidato alega no e-mail enviado para os serviços, a 18 de dezembro de 2020 que quando *“procedi há organização dos ficheiros de candidatura, foi me explicado que devido à situação pandémica do vírus COVID-19, eu poderia candidatar-me à bolsa se vivesse no Concelho de Albufeira há pelo menos 1 ano.”* Face ao exposto, na Reunião Camarária de 18 de agosto de 2020, o executivo aprovou uma

8  
Ana Cristina Neves  
Ana Rita Rodrigues  
Rúben Emanuel Rego dos Santos  
Ester Patricia Pimentel Silva

proposta para *Adoção de medidas extraordinárias no âmbito da pandemia Covid-19 – Adaptação dos Regulamentos em vigor no âmbito da Ação Social* que determinou no que se refere à atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2020/2021 que o “tempo de residência a considerar, de acordo com a alínea b) do artigo 8.º, se altere de três anos para um ano”, daí o candidato poder apresentar a sua candidatura. Verifica-se que relativamente à exposição do candidato, na altura da análise da sua candidatura, dia 27 de outubro de 2020, segundo a consulta dos Cadernos de Recenseamento Eleitorais, tinha como Posto de Recenseamento a Freguesia / Distrito Consular: Faro, Silves, União de Freguesias de Algoz e Tunes. Face ao exposto, uma vez que a **Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro com a redação pela Lei n.º 32/2017 de 01 de junho** sobre o Cartão de Cidadão – Emissão e Utilização, no Art.º 13º, n.º 3 e Art.º 43º, n.º3, define que qualquer cidadão tem um prazo de 30 dias para efetuar a atualização ou alteração de morada, sob pena de contraordenação punível com coima, independentemente de residir no Concelho desde de fevereiro de 2019 e só ter efetuado o recenseamento em Albufeira, conforme documento enviado pelo candidato a 17 de dezembro de 2020, entendeu o júri que a candidatura deverá manter a sua condição de não considerada.-----

O candidato **Rúben Emanuel Rego dos Santos** fez uma exposição a solicitar que o júri reavaliasse a sua candidatura, uma vez que a mesma não foi considerada, tendo em conta o Artigo 8.º, alínea f) e Artigo 9º, n.º1 alínea d, q, s, u, v do Regulamento n.º 49/2012, com as alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira, onde se estipula que só serão consideradas as candidaturas quando os candidatos apresentem toda a documentação para o efeito. O candidato alega na sua exposição apresentada no dia 22 de dezembro 2020, no número 12 e 13 da sua exposição que “*Veio o Candidato, no dia 16/10/2020, remeter novo e-mail, juntando uma vez mais os documentos anteriormente remetidos a V. Exas, no e-mail de 09/10/2020, por Vós considerados em falta (cfr. documento anexo à presente, identificado como “doc. 6”, cujo o teor se dá por integralmente produzido)*” e “*“Pelo que, todos os documentos que V. Exas, referem nos e-mail’s anteriores como estando em falta, foram enviados pelo Candidato, via e-mail’s supra mencionados”*”. Analisando-se a exposição, confirma-se que o documento apresentado pelo candidato, como DOC.1 é o mesmo que lhe foi fornecido para entrega dos documentos em falta, no dia do atendimento, no caso, documentos referentes às alíneas, d, h, o, p, q, s, u, y, v, acrescidos da entrega dos comprovativos do Instituto da Segurança Social (referindo o valor da Pensão Social da mãe do candidato) e da DGCI (Imposto de Circulação das Viaturas do agregado do candidato). Na troca de e-mails, verifica-se, o registo de entrada de documentos nos serviços de Ação Social, pelo

candidato, apenas de dois e-mails, datados de 03 outubro (20h09m) e 09 de outubro (20h52m). Da parte do serviço de Ação Social, verificou-se o envio através do e-mail das [bolsa.ensinosuperior@cm-albufeira.pt](mailto:bolsa.ensinosuperior@cm-albufeira.pt) (comum a todos os/as candidatos/as) duas comunicações para o endereço de correio eletrónico do candidato, nos dias 06 e 12 de Outubro respetivamente. No primeiro e-mail enviado pelo candidato, acusa-se a receção no dia 03 de outubro da seguinte documentação referente às alíneas: **h** (atestado de residência), **o** (certidão do candidato e da mãe do candidato relativo à ausência de bens imóveis), **y** (comprovativo ausência de dívidas à autoridade tributária do candidato e da mãe, e comprovativo de ausência de dívidas à Segurança Social do pai do candidato), tendo sido também remetida declaração comprovativa emitida pelos serviços do Instituto de Segurança Social, atestando a invalidez e o valor da Pensão Social, auferida pela mãe do candidato e ainda, três comprovativos do Imposto de Circulação das viaturas do agregado. No segundo e-mail enviado pelo candidato, acusa-se a sua receção no dia 09 outubro da seguinte documentação referente às alíneas: **u** (apenas do candidato, ficando em falta dos dois progenitores) e **v** (apenas enviado o extrato bancário do candidato, ficando em falta o dos dois progenitores). Dado que o candidato alega o envio de toda a documentação por e-mail nos dias 09 (21h12m) e 16 de outubro (14h57m), conforme consta na sua exposição doc. 4 e 6, os quais nunca deram entrada no endereço eletrónico da Bolsas de Estudo e pelo fato de na exposição, o candidato não ter anexado os documentos enviados nesses e-mails como comprovativos, foi este notificado, no dia 01 de janeiro do corrente ano, pelos serviços de Ação Social, para o seu endereço eletrónico, tendo sido comunicado o seguinte: *“Na sequência da sua reclamação efetuada no dia 22 de dezembro, sobre a não consideração da sua Bolsa de Estudo do Ensino Superior 2020/2021, conforme consta no Edital das Listas Provisórias e de modo a que os elementos do Júri possam analisar a sua reclamação, solicita-se com a máxima brevidade, o reencaminhamento dos e-mails enviados nos dias 09 e 16 de outubro de 2020, pelas 21h12m e 14h57m respetivamente”*. Dado que até à presente data, não houve da parte do candidato apresentação dos comprovativos que alega que foram enviados (os quais nunca deram entrada nos serviços) e pelo fato de não ter respondido ao e-mail enviado no dia 4 de janeiro do corrente ano, para apresentação da documentação, entendeu o júri que a candidatura deverá manter a sua condição de não considerada.-----  
No seguimento da reavaliação dos processos, apresentam-se de seguida as listas definitivas.-----

A  
Luis Gabriel  
A  
Di  
AEP

**Quadro I** - Lista Definitiva, ordenada por ordem alfabética, de todas as candidaturas iniciais de Grau de Licenciatura, com efeito para atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2020/2021.-----

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Condição da Candidatura</b>
Alessia Silva Priolo	Candidatura Não Considerada <b>(1)</b>
Ana Basílio Bentes	Candidatura Considerada
Ana Rita Andrade Caldeirinha	Candidatura Não Considerada <b>(2)</b>
Ana Rita Gonçalves de Jesus	Candidatura Considerada
Ana Rute Santos Tavares	Candidatura Não Considerada <b>(3)</b>
Anastácia Chernyaeva	Candidatura Considerada
André Colaço Palma	Candidatura Considerada
Artur Baran	Candidatura Não Considerada <b>(4)</b>
Bárbara Paulo Pires	Candidatura Considerada
Beatriz Carneiro Amorim	Candidatura Não Considerada <b>(5)</b>
Beatriz Laranjo Reigado	Candidatura Considerada
Carolina Alexandra Coelho André	Candidatura Considerada
Carolina Alexandra Farropas Sargento	Candidatura Não Considerada <b>(6)</b>
Carolina Filipe Rodrigues	Candidatura Considerada
Carolina Isabel Dias do Nascimento	Candidatura Considerada
Carolina Martins Rodrigues	Candidatura Considerada
Catarina Guerreiro Basílio	Candidatura Considerada
Catarina Isabel Guerreiro Ramos	Candidatura Considerada
Cátia Isabel Coelho Figueiredo	Candidatura Considerada
Cristiano José Descalço Guerreiro	Candidatura Não Considerada <b>(7)</b>
Daniel Guerreiro da Silva	Candidatura Não Considerada <b>(8)</b>
Daniela Alexandra Palma Franco	Candidatura Considerada
David dos Santos Martinho	Candidatura Considerada
Débora Filipa Guerreiro Cabrita	Candidatura Não Considerada <b>(9)</b>
Deliedson Filipe Godes Liberato	Candidatura Não Considerada <b>(10)</b>
Denise Beatriz Populo de Oliveira Cartaxo	Candidatura Considerada
Diogo Manuel Salvaria Silva	Candidatura Não Considerada <b>(11)</b>
Dorin Surucean	Candidatura Não Considerada <b>(12)</b>
Emídio Miguel Narciso Oliveira	Candidatura Considerada
Erica Filipa da Luz Correia	Candidatura Considerada
Eva Luna Cristina Burriga Dâmaso Cabrita	Candidatura Não Considerada <b>(13)</b>
Eva Rodrigues Marques Bento	Candidatura Não Considerada <b>(14)</b>

*Luís António*

Nome do Candidato	Condição da Candidatura
Filipa Alexandra Capela Fontes	Candidatura Considerada
Filipa Machado Costa	Candidatura Considerada
Gabriel José Gonçalves Garcês	Candidatura Considerada
Gonçalo Fernandes Gaião	Candidatura Considerada
Guilherme Silva Carrega	Candidatura Não Considerada (15)
Inês Margarida Martins Branco	Candidatura Não Considerada (16)
Inês Ribeiro Barros	Candidatura Considerada
Jean Marcos de Oliveira Santos Dolci	Candidatura Não Considerada (17)
Joana Santos Vieira	Candidatura Considerada
Joana Sofia Encarnação Reigado	Candidatura Considerada
João Paulo Nobre Martins	Candidatura Não Considerada (18)
Jorge Miguel Pinho Valente de Jesus Frescata	Candidatura Não Considerada (19)
Laura da Encarnação Bacalhau	Candidatura Considerada
Laura Nave Carvalho	Candidatura Não Considerada (20)
Laura Rocha Gonçalves	Candidatura Considerada
Leonardo Miguel Chainho Gonçalves	Candidatura Considerada
Lúcia Reis Baptista Lopo	Candidatura Não Considerada (21)
Madalena Cavaco Fernandes	Candidatura Considerada
Maria Inês Santos Gonçalves	Candidatura Considerada
Mariana Gonçalves Carvalho	Candidatura Não Considerada (22)
Marina Brusenkova	Candidatura Não Considerada (23)
Marta Canilhas Romão	Candidatura Considerada
Marta Daniela Augusto dos Santos	Candidatura Considerada
Marta Filipa Sustelo Aleixo	Candidatura Considerada
Marta Sofia Henriques Flor	Candidatura Considerada
Martim Alexandre Guerreiro	Candidatura Considerada
Melissa Tomás Jacob Proença	Candidatura Considerada
Miguel Venâncio Álvaro	Candidatura Não Considerada (24)
Nádia Trinidad Martins	Candidatura Não Considerada (25)
Pedro Henrique Saldanha André	Candidatura Considerada
Rafaela da Silva Vitorino	Candidatura Considerada
Rafaela Filipa Bacalhau Martins	Candidatura Considerada
Rúben Emanuel Rego dos Santos	Candidatura Não Considerada (26)
Ruben Inácio Chorondo	Candidatura Considerada
Rúben Miguel Labisa Condesso	Candidatura Não Considerada (27)

  
 ALP  
 Lúcia Reis Baptista Lopo  
 A



Nome do Candidato	Condição da Candidatura
Simone Francília Francisco Gongá	Candidatura Considerada
Sofia Coelho da Silva	Candidatura Considerada
Soraia Batista Cardoso	Candidatura Considerada
Soraia Patricia Alves Jorge	Candidatura Considerada
Tiago Filipe Gonçalves de Jesus	Candidatura Considerada
Tiago João Guerreiro Filipe	Candidatura Considerada
Tomás Alexandre Morgado Rodrigues	Candidatura Não Considerada (28)
Tomás Serápíó Victo	Candidatura Considerada
Victoria Isabel Martins Rigby	Candidatura Não Considerada (29)

- (1) Artigo 8.º, alínea f, Artigo 9º, n.º 1, alíneas a, l, q do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;--
- (2) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, l, o, q, u do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---
- (3) Art.º 8, alínea b do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (4) Art.º 8, alínea b do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (5) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, b, e, h, l, m, n, o, p, q, u, v, w, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (6) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas b, c, h, l, o, p, q, u, v, w, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (7) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, c, h, l, n, o, q, u, v, w, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (8) Art.º 1º, n.º 2, alínea a) do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (9) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, b, c, e, g, h, l, m, n, o, p, q, u, v, w, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (10) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, c, e, l, o, p, q, u, v, w, x, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira.-----
- (11) Art.º 1º, n.º 2, alínea a) do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira e desistência da Candidatura;-----
- (12) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, l, q do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira.---
- (13) Artigo 8.º, alínea f, Artigo 9º, n.º 1, alíneas a, l, q do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;--
- (14) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, b, c, e, f, q, u, v, w, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (15) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, l do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---
- (16) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alínea u do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---
- (17) Art.º 8, alínea f, Art.º 9º, n.º 1, alínea g, v, w do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---
- (18) Art.º 1º, n.º 2, alínea a) do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (19) Art.º 8, alínea f do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (20) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas c, d, l, p, q, s, t, u, v, x, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (21) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas l, m, q, u do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---

- (22) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alínea u do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;---
- (23) Artigo 8.º, alínea f, Artigo 9º, n.º1, alíneas a, l, q do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;--
- (24) Art.º 1º, n.º 2, alínea a) do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (25) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, e, l, o, p, q, u, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (26) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alínea d, q, s, u, v do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;--
- (27) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas a, c, h, n, o, q, u, v, w, x, y do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (28) Art.º 8, alínea f, Art.º 9, n.º 1, alíneas b, e, o, q, u, v, w do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;-----
- (29) Artigo 8.º, alínea f, Artigo 9º, n.º1, alíneas a, l, q do Regulamento n.º 49/2012, com às alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira;--

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ALP', 'L. F. S.', and 'P. B.'.*

Após a análise dos processos das candidaturas iniciais de Grau de Licenciatura, foi elaborada a seguinte lista que corresponde aos candidatos que se encontram em condições para atribuição de Bolsa de Estudo Ensino Superior para o ano letivo de 2020/2021:-----

Quadro II – Lista Definitiva, ordenada pelo valor do Rendimento Mensal Per Capita dos candidatos que efetuaram pela primeira vez a candidatura para a atribuição de Bolsas de Estudo Inicial de Grau de Licenciatura do Ensino Superior 2020/2021.-----

Nome do Candidato	Rendimento Mensal Per Capita
Beatriz Laranjo Reigado	57,59 €
Gabriel José Gonçalves Garcês	138,61 €
Soraia Batista Cardoso	199,03 €
Denise Beatriz Populo de Oliveira Cartaxo	202,82 €
Carolina Filipe Rodrigues	252,08 €
Gonçalo Fernandes Gaião	260,98 €
Cátia Isabel Coelho Figueiredo	266,53 € (1)
Emídio Miguel Narciso Oliveira	321,67 €
Martim Alexandre Guerreiro	321,70 €
Soraia Patricia Alves Jorge	340,58 €
Marta Canilhas Romão	365,50 €
Simone Francília Francisco Gongga	372,89 €
Laura Rocha Gonçalves	401,29 €
Joana Santos Vieira	401,60 €
Tomás Seráprio Vícto	414,79 €
Marta Daniela Augusto dos Santos	451,88 €
Catarina Guerreiro Basílio	452,29 €

Nome do Candidato	Rendimento Mensal Per Capita
Erica Filipa da Luz Correia	462,32 €
Ana Rita Gonçalves de Jesus	463,03 €
Tiago Filipe Gonçalves de Jesus	463,03 €
Joana Sofia Encarnação Reigado	467,26 €
Maria Inês Santos Gonçalves	476,88 €
Melissa Tomás Jacob Proença	493,31 €
Catarina Isabel Guerreiro Ramos	501,01 €
Leonardo Miguel Chainho Gonçalves	501,71 €
Ana Basílio Bentes	515,04 €
David dos Santos Martinho	515,95 €
Bárbara Paulo Pires	516,05 €
Daniela Alexandra Palma Franco	521,50 €
Carolina Alexandra Coelho André	521,76 €
Inês Ribeiro Barros	528,82 €
Carolina Martins Rodrigues	534,06 €
Filipa Machado Costa	538,19 €
Laura da Encarnação Bacalhau	549,85 €
Sofia Coelho da Silva	550,19 € (1)
Rafaela Filipa Bacalhau Martins	554,70 €
Ruben Inácio Chorondo	556,28 €
Anastácia Chernyaeva	564,71 €
André Colaço Palma	575,30 €
Carolina Isabel Dias do Nascimento	592,61 €
Filipa Alexandra Capela Fontes	622,88 €
Marta Filipa Sustelo Aleixo	622,96 €
Pedro Henrique Saldanha André	628,05 €
Marta Sofia Henriques Flor	654,23 €
Tiago João Guerreiro Filipe	757,50 €
Madalena Cavaco Fernandes	769,77 €
Rafaela da Silva Vitorino	1.014,08 € (2)

(1) Desistências/anulações de matrículas na Universidade das candidatas-----

(2) Não foi atribuída Bolsa Inicial à candidatura da candidata Rafaela da Silva Vitorino por possuir um Rendimento Mensal Per Capita (RMPC) superior ao Salário Mínimo Nacional, acrescido do valor de mais 25% proposto, após efetuadas as deduções previstas, conforme consta no Artigo 11º, n.º 1, do Regulamento n.º 49/2012, com as alterações ao Regulamento n.º 900/2019 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo Ensino Superior do Município de Albufeira.-----



Quadro III – Lista Definitiva da atribuição de Bolsas de Estudo Iniciais de Grau de Licenciatura do Ensino Superior 2020/2021 e respetivo valor, aos candidatos que efetuaram pela primeira vez a candidatura.-----

Nome do Candidato	Rendimento Mensal Per Capita	Valor mensal a atribuir
Beatriz Laranjo Reigado	57,59 €	200 €
Gabriel José Gonçalves Garcês	138,61 €	200 €
Soraia Batista Cardoso	199,03 €	200 €
Denise Beatriz Populo de Oliveira Cartaxo	202,82 €	200 €
Carolina Filipe Rodrigues	252,08 €	200 €
Gonçalo Fernandes Gaião	260,98 €	200 €
Cátia Isabel Coelho Figueiredo	266,53 €	200 €
Emídio Miguel Narciso Oliveira	321,67 €	200 €
Martim Alexandre Guerreiro	321,70 €	200 €
Soraia Patricia Alves Jorge	340,58 €	200 €
Marta Canilhas Romão	365,50 €	200 €
Simone Francília Francisco Gonga	372,89 €	200 €
Laura Rocha Gonçalves	401,29 €	200 €
Joana Santos Vieira	401,60 €	200 €
Tomás Serápico Victo	414,79 €	200 €
Marta Daniela Augusto dos Santos	451,88 €	200 €
Catarina Guerreiro Basílio	452,29 €	200 €
Erica Filipa da Luz Correia	462,32 €	200 €
Ana Rita Gonçalves de Jesus	463,03 €	200 €
Tiago Filipe Gonçalves de Jesus	463,03 €	200 €
Joana Sofia Encarnação Reigado	467,26 €	200 €
Maria Inês Santos Gonçalves	476,88 €	200 €
Melissa Tomás Jacob Proença	493,31 €	200 €
Catarina Isabel Guerreiro Ramos	501,01 €	200 €
Leonardo Miguel Chainho Gonçalves	501,71 €	200 €
Ana Basílio Bentes	515,04 €	200 €
David dos Santos Martinho	515,95 €	200 €
Bárbara Paulo Pires	516,05 €	200 €
Daniela Alexandra Palma Franco	521,50 €	200 €
Carolina Alexandra Coelho André	521,76 €	200 €
Inês Ribeiro Barros	528,82 €	200 €
Carolina Martins Rodrigues	534,06 €	200 €

ALP  
  
  


Nome do Candidato	Rendimento Mensal Per Capita	Valor mensal a atribuir
Filipa Machado Costa	538,19 €	200 €
Laura da Encarnação Bacalhau	549,85 €	200 €
Sofia Coelho da Silva	550,19 €	200 €
Rafaela Filipa Bacalhau Martins	554,70 €	200 €
Ruben Inácio Chorondo	556,28 €	200 €
Anastácia Chernyaeva	564,71 €	200 €
André Colaço Palma	575,30 €	200 €
Carolina Isabel Dias do Nascimento	592,61 €	200 €
Filipa Alexandra Capela Fontes	622,88 €	200 €
Marta Filipa Sustelo Aleixo	622,96 €	200 €
Pedro Henrique Saldanha André	628,05 €	200 €
Marta Sofia Henriques Flor	654,23 €	200 €
Tiago João Guerreiro Filipe	757,50 €	200 €
Madalena Cavaco Fernandes	769,77 €	200 €

As presentes classificações são de carácter definitivo. As listas definitivas de Bolsas de Estudo de Candidaturas Iniciais de Grau de Licenciatura do Ensino Superior 2020/2021 serão afixadas por via de edital nos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesias e divulgadas na página eletrónica do Município.-----

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata constituída por dez folhas e por um anexo (quatro exposições), que vai ser assinada pelos elementos do júri.-----


Albufeira, vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte um.-----

-----O JÚRI-----

  
(Ana Pífaro)

  
(Ana Cristina Pinto de Oliveira)

  
(Ana Rita Rodrigues)

  
(Nuno Casteleiro)

  
(Ester Silva)